

LEI MUNICIPAL N° 432/2013.

DATA: 10 de Julho de 2013.

SÚMULA: Altera os §§ 2° e 3° do Art. 25 e inciso VI do Art. 27 e acrescenta os incisos IX e X no Art. 27 da Lei Municipal n° 394/2012 de 13 de Novembro de 2012 e dá outras providências.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. - 1° -** Ficam alterados os parágrafos 2° 3° do Art. 25 da Lei Municipal n° 394/2012, de 13 de Novembro de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*§ 2°- A posse dos conselheiros tutelares eleitos no processo eleitoral unificado ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.*

*§ 3°- Os mandatos dos atuais conselheiros tutelares empossados em 2011 e 2012 ficarão prorrogados até que se realize o processo de escolha unificada na forma prevista nos §§ 1° e 2° deste artigo e os mandatos dos atuais conselheiros tutelares empossados em anos anteriores à 2011 não serão prorrogados, devendo ser realizado novo processo de escolha com mandato até 10 de Janeiro do ano subsequente ao processo de escolha unificado.*

**Art. - 2° -** Fica alterado o inciso VI e acrescentados os incisos IX e X no Art. 27 da Lei Municipal n° 394/2012, de 13 de Novembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*I - ...*

*II - ...*

*III - ...*

*IV - ...*

*V - ...*

*VI - Apresentar CNH no ato da posse.*

*VII - ...*

*VIII - ...*

*IX - Não ter respondido processo administrativo perante o CMDCA;*

*X - Apresentar certidão criminal negativa.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL,  
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE  
MATO GROSSO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2013.**

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA  
PREFEITO MUNICIPAL**